



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.372/09, DE 23 DE DEZEMBRO 2009.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.073,
de 10 de Abril de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei n 1.073, de 10 de Abril de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento deve observar, na elaboração da folha de pagamento dos Servidores Públicos Civis, Servidores Temporários e Servidores Comissionados, dos Aposentados e dos Pensionistas, da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município as normas estabelecidas nesta Lei, relativamente às consignações compulsória e facultativa”.

Art. 2º. O art. 2º. da Lei n 1.073, de 10 de Abril de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Considera-se, para fins desta Lei:

I - in omissis;

II - in omissis;

III - consignado: servidor público civil de que trata o art. 2º, da Lei n.º 104, de 13 de Novembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias, e das Fundações Municipais, Servidores Públicos contratados temporariamente nos termos da Lei nº. 1.250, de 11 de Fevereiro de 2009, que dispõe sobre a autorização, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e Servidores Públicos Comissionados, nos termos da Lei nº. 990, que dispõe sobre a estrutura organizacional e diretrizes, bases da Administração Pública Municipal;

IV - in omissis;

V - in omissis”.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iguatu
Avenida Rui Barbosa, s/nº, Bairro São Sebastião.

João A.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 23 de Dezembro de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO